



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Segunda-feira • 31 de agosto de 2020 • Ano IV • Edição Nº 385



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 14/2020)	2
PORTARIA (Nº 443/2020)	3
PORTARIA (Nº 463/2020)	4
PORTARIA (Nº 468/2020)	5
PORTARIA (Nº 469/2020)	7
PORTARIA (Nº 470/2020)	9
PORTARIA (Nº 471/2020)	11
PORTARIA (Nº 472/2020)	13
PORTARIA (Nº 473/2020)	15
PORTARIA (Nº 474/2020)	17
PORTARIA (Nº 475/2020)	19
PORTARIA (Nº 476/2020)	20
PORTARIA (Nº 477/2020)	21
PORTARIA (Nº 478/2020)	22
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP	23
ATOS OFICIAIS	23
DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 27/2020)	23
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	26
LICITAÇÕES E CONTRATOS	26
RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020)	26
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020)	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 14/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº14/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do município de Serrinha, no uso de suas atribuições legais, convoca, **Sr.º JOSÉ PINHEIRO SANTIAGO**, para retirada de ficha clínica para realização de exames **pré-admissionais e entrega de documentos admissionais** para **MANDADO DE REITEGRAÇÃO**, expedido pelo **2ª VARA DOS FEITOS DE RELDE CONS CIV E COMERCIAIS DE SERRINHA**, processo nº **0000452-42.2014.8.05.0248**, o requerente deverá comparecer à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Serrinha, para retirada da ficha clínica e posterior entrega de documentos admissionais.

Mandado de Reintegração: nº **0000452-42.2014.8.05.0248**

Demandante: **JOSÉ PINHEIRO SANTIAGO**

Demandado: **MUNICIPIO DE SERRINHA**

Serrinha, 28 de agosto de 2020.


Gustavo Rafael Pastor Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA (Nº 443/2020)



ERRATA DA PORTARIA Nº 443 DE 12 DE AGOSTO DE 2020 PUBLICADA NA ED. Nº 371 DO DOM.

RETIFICA:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear **NICARLA SOUZA**, para o cargo comissionado de Vice-Diretor de Escola, símbolo CC-9, da Escola Eraldo Tinoco, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

Art. 1º Exonerar **NICARLA SOUZA**, do cargo comissionado de Vice-Diretor de Escola, símbolo CC-9, da Escola Eraldo Tinoco, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 24 de agosto de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Campos Filho, Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (N° 463/2020)



ERRATA DA PORTARIA N° 463 DE 20 DE AGOSTO DE 2020 PUBLICADA NA ED. N° 378 DO DOM.

RETIFICA:

Onde se lê:

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 24 de agosto de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Campos Filho, Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 468/2020)



PORTARIA Nº 468 de 21 de agosto 2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos Servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam as eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito, em consonância com o que prevê a **RESOLUÇÃO Nº 20.623 de 16/05/2000**, o prazo para desincompatibilização de servidores detentores de cargo efetivo, em regra geral, é de 03 (três) meses, conforme previsto na Resolução do TSE nº 18.019, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficará afastado das suas atividades funcionais, o servidor Joilson Francisco Pereira, matrícula nº 5295, admitido em 05/07/1999, na função de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, garantindo o servidor o direito à percepção dos vencimentos integrais durante o período de licença.

Art. 2º – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º – A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º – O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste, conforme previsto na legislação em vigor e licenciar-se de seu vínculo efetivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 21 de agosto de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (N° 469/2020)



PORTARIA N° 469 de 21 de agosto 2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos Servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam as eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito, em consonância com o que prevê a **RESOLUÇÃO N° 20.623 de 16/05/2000**, o prazo para desincompatibilização de servidores detentores de cargo efetivo, em regra geral, é de 03 (três) meses, conforme previsto na Resolução do TSE n° 18.019, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1° – Ficará afastada das suas atividades funcionais, a servidora Ludmila Miranda Matos Oliveira, matrícula n° 5854, admitida em 12/08/2003, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, garantindo à servidora o direito à percepção dos vencimentos integrais durante o período de licença.

Art. 2° – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º – A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º – O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste, conforme previsto na legislação em vigor e licenciar-se de seu vínculo efetivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 21 de agosto de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 470/2020)



PORTARIA Nº 470 de 21 de agosto 2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos Servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam as eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito, em consonância com o que prevê a **RESOLUÇÃO Nº 20.623 de 16/05/2000**, o prazo para desincompatibilização de servidores detentores de cargo efetivo, em regra geral, é de 03 (três) meses, conforme previsto na Resolução do TSE nº 18.019, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficará afastado das suas atividades funcionais, o servidor José Pereira da Cruz, matrícula nº 6367, admitido em 10/04/2006, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, garantindo o servidor o direito à percepção dos vencimentos integrais durante o período de licença.

Art. 2º – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º – A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º – O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste, conforme previsto na legislação em vigor e licenciar-se de seu vínculo efetivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 21 de agosto de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 471/2020)



PORTARIA Nº 471 de 21 de agosto 2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos Servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam as eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito, em consonância com o que prevê a **RESOLUÇÃO Nº 20.623 de 16/05/2000**, o prazo para desincompatibilização de servidores detentores de cargo efetivo, em regra geral, é de 03 (três) meses, conforme previsto na Resolução do TSE nº 18.019, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficará afastado das suas atividades funcionais, o servidor Antônio Pedro Carneiro Andrade, matrícula nº 8605, admitido em 18/03/2008, na função de Conductor de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o servidor o direito à percepção dos vencimentos integrais durante o período de licença.

Art. 2º – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º – A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º – O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste, conforme previsto na legislação em vigor e licenciar-se de seu vínculo efetivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 21 de agosto de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 472/2020)



PORTARIA Nº 472 de 21 de agosto 2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos Servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam as eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito, em consonância com o que prevê a **RESOLUÇÃO Nº 20.623 de 16/05/2000**, o prazo para desincompatibilização de servidores detentores de cargo efetivo, em regra geral, é de 03 (três) meses, conforme previsto na Resolução do TSE nº 18.019, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficará afastado das suas atividades funcionais, o servidor Malcon Warney de Carvalho Greenhalgh, matrícula nº 1277, admitido em 02/01/1995, na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o servidor o direito à percepção dos vencimentos integrais durante o período de licença.

Art. 2º – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º – A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º – O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste, conforme previsto na legislação em vigor e licenciar-se de seu vínculo efetivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 21 de agosto de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (N° 473/2020)



PORTARIA N° 473 de 21 de agosto 2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos Servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam as eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito, em consonância com o que prevê a **RESOLUÇÃO N° 20.623 de 16/05/2000**, o prazo para desincompatibilização de servidores detentores de cargo efetivo, em regra geral, é de 03 (três) meses, conforme previsto na Resolução do TSE n° 18.019, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1° – Ficará afastada das suas atividades funcionais, a servidora Marivalda Bispo Pinheiro, matrícula n° 8390, admitida em 24/09/2007, na função de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a servidora o direito à percepção dos vencimentos integrais durante o período de licença.

Art. 2° – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º – A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º – O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste, conforme previsto na legislação em vigor e licenciar-se de seu vínculo efetivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 21 de agosto de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 474/2020)



PORTARIA Nº 474 de 21 de agosto 2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos Servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam as eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito, em consonância com o que prevê a **RESOLUÇÃO Nº 20.623 de 16/05/2000**, o prazo para desincompatibilização de servidores detentores de cargo efetivo, em regra geral, é de 03 (três) meses, conforme previsto na Resolução do TSE nº 18.019, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficará afastada das suas atividades funcionais, a servidora Luziene Gonzaga de Matos, matrícula nº 13053, admitida em 01/02/2006, na função de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a servidora o direito à percepção dos vencimentos integrais durante o período de licença.

Art. 2º – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º – A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º – O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste, conforme previsto na legislação em vigor e licenciar-se de seu vínculo efetivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 21 de agosto de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (N° 475/2020)



PORTARIA N° 475 de 24 de agosto 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 Nomear **ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS**, para o cargo comissionado de Chefe de Setor, símbolo CC-10, na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 24 de agosto de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

SILVANEY SANTIAGO SOUZA
Secretário Mun. de Agricultura

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 476/2020)



PORTARIA Nº 476 de 25 de agosto 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002454/2019, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **MARIA JOSÉ DE FREITAS SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 110, admitida em 01/07/1980, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 25 de agosto de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 477/2020)



PORTARIA Nº 477 de 25 de agosto 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 003050/2019, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **MARIA VANDICE DE ARAÚJO**, matrícula nº 5243, admitida em 05/07/1999, Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 25 de agosto de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 478/2020)

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 27/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

DECRETO Nº 27, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de **R\$ 93.377,00** para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 2078 de 08 de abril de 2020, emitido pela Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA, o qual decreta Estado de Calamidade Pública no Município de SERRINHA para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 018, de 01 de Abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de SERRINHA, Estado da Bahia, o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID19), e dá outras providências.

Considerando o disposto na Decreto Municipal Nº 14 de 30 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de SERRINHA, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e define medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, na forma que indica e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 93.377,00** (noventa e três mil e trezentos e setenta e sete reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, estabelecido através da Lei 1.235/2019 de 20 de dezembro de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de anulações constantes no Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua abertura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE AGOSTO DE 2020.

Adriano Silva Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

ANEXO I

Adição - Ação Orçamentária : 4001 – Enfrentamento de Emergência do COVID -19.

órgão / unidade	Funcional - Programática	Categoria Econômica		Fonte	Valor	
63.002 - Fundo Municipal de Saúde	10.122.0002.4001	33.90.30	Material de Consumo	09	R\$	93.377,00
Total da Fonte - 09 - Recurso Vinculado LC 173/2020						R\$ 93.377,00
TOTAL GERAL						R\$ 93.377,00

ANEXO II

Anulação - Ação Orçamentária: 1075 Investimento em ações estruturantes

órgão / unidade	Funcional - Programática	Categoria Econômica		Fonte	Valor	
67001 - Secretaria Municipal de infraestrutura	15.451.0004.1075	44.90.51	Obras e Instalações		R\$	93.377,00
Total da Fonte 90 Operação de Créditos internas.						R\$ 93.377,00
TOTAL GERAL						R\$ 93.377,00

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020)



Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03
Tel: (75) 3261-8500

www.serrinha.ba.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - Copel

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.115/2020

O Pregoeiro do Município de Serrinha, BA, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo em epígrafe, cujo objeto é o objeto o registro de preço para fornecimento parcelado de combustíveis em atendimento as demandas da frota do município de Serrinha/Ba:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	LIMA GUIMARAES DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	R\$ 1.776.500,00 (Um milhão, setecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)
02	LIMA GUIMARAES DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	R\$2.660.160,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e sessenta reais)
03	LIMA GUIMARAES DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	R\$ 2.337.500,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após esta publicação, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, conforme art. 120, XXVII, da Lei 9.433/05.

Serrinha, BA, 31/08/2020.

Emerson Rosa dos Santos

Pregoeiro Oficial

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020)



Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03
Tel: (75) 3261-8500

www.serrinha.ba.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - Copel

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.941/2020

O Pregoeiro do Município de Serrinha, BA, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo em epígrafe, cujo objeto é o objeto o Registro de preço para Locação de Caminhões com Motorista e combustível por conta do Município, e Manutenção por conta da contratada para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Serrinha:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.	R\$ 771.408,00 (Setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e oito reais)
02	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.	R\$ 261.360,00 (Duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais)
03	JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI.	R\$ 554.400,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)
04	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.	R\$ 784.080,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil e oitenta reais)
05	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.	R\$ 160.512,00 (Cento e sessenta mil, quinhentos e doze reais)
06	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.	R\$ 849.024,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil e vinte e quatro reais)

O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após esta publicação, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, conforme art. 120, XXVII, da Lei 9.433/05.

Serrinha, BA, 31/08/2020.

Emerson Rosa dos Santos
Pregoeiro Oficial